

ERRATA

ERRATA, da Portaria Nº 571 de 24 de novembro de 2015, publicada no DOE nº 32.019 de 25/11/2015, a qual concede licença-prêmio a servidora ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA **Onde se Lê:** no período de 04/01/2016 a 03/02/2016 **Leia-se:** no período de 04/01/2016 a 02/02/2016 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. MARIA DE FATIMA CARVALHO DE MELO DANTAS Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará /FCP, em exercício.

Protocolo 923368

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO****LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 060/2016 DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO O Of. Nº 004/16 - GAB de 20.01.2016 e a apresentação do Laudo da Perícia médica, nº 176473A/1. **R E S O L V E:**

CONCEDER 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora KRISTIANE MOTA DOMINGUES, matrícula funcional nº 55588129/1, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRADOR, lotada na Gerência de Contabilidade, no período de 08 a 15/01/2016, sem prejuízo de sua remuneração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES Presidente da FUNTELPA

Protocolo 923114

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 058/2016, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.**

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º da instrução Normativa conjunta CCG/AGE/SECOM nº 001/2015, de 10/11/2015, publicada no DOE nº 33.010, de 12/11/2015, que dispõe sobre a definição de formulário padrão no modelo do relatório anual da autoridade de gerenciamento e da identidade visual/imagem institucional do serviço de informação ao cidadão SIC/PA, disciplinados no Decreto Estadual nº 1.359/2015, de 31/08/2015.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor BENEDITO IVO SANTOS SILVA, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Núcleo, Matrícula funcional nº 54195012/4, CPF nº 411.550.842-68, para exercer as atribuições de responsabilidades pelo atendimento das solicitações quanto ao acesso à informação, observando os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual 1.359/2015, e demais exigências aplicáveis.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

**Republicada por incorreções no DOE nº 33.058, de 28 de janeiro de 2016.*

Protocolo 923518

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 067/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de Suprimento de Fundos da Diretoria de TV, constante no Processo nº 31604/2016, de 27/01/2016.

R E S O L V E:

1 - Conceder Suprimento de Fundos ao servidor; PEDRO PAULO DOS SANTOS LEAL, ocupante do cargo de Editor de VT, matrícula funcional nº 5613639/02, e C.P.F.: 410.414.702-82, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ocorrer despesas com acessórios para equipamentos. Obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 658338

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0101

2 - Determinar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, para aplicação dos recursos e 10 (dez) dias para prestação de contas do referido suprimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo 923145

DIÁRIA**PORTARIA Nº 069/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Diretoria de TV, constante no Processo nº 37607/2016 de 01/02/2016.

RESOLVE:

CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diárias ao Colaborador Eventual; HILTON REGINALDO BARROS SILVA, C.P.F. 190.429.572-04.

para custear despesas com viagem a localidade de TUCURUI, no período de 04 a a 05/02/2016, com o objetivo de realizar transmissão do jogo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo 923128

PORTARIA Nº 068/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Diretoria de TV, constante no Processo nº 36970/2016 de 29/01/2016.

RESOLVE:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias aos funcionários CARLOS AUGUSTO NAZARÉ DE ARAUJO, ocupante do cargo de Operador de Câmera, matrícula funcional nº 6004024-2 e C.P.F. 186.531.032-87.

para custear despesas com viagem a localidade de TUCURUI, no período de 04 a a 06/02/2016, com o objetivo de realizar transmissão do jogo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo 923135

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA****PORTARIA Nº 014/2016-GS/SEDUC**

A Secretária de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para responder pelo expediente administrativo da Secretaria de Estado de Educação em seus afastamentos de curta duração;

RESOLVE:

Designar MARILEA FERREIRA SANCHES, Secretária-Adjunta de Planejamento e Gestão, para responder pela titularidade da Secretaria de Estado de Educação no período de 02 e 03 de Fevereiro de 2016.

ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 923251

PORTARIA Nº 011/2016-GS/SEDUC

Dispõe sobre normas, diretrizes e procedimentos para a realização da matrícula da Educação Básica, na Rede Pública Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2016 e dá outras providências.

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Estado de ofertar educação escolar, o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, os princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214; a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 53 e 54; a definição da oferta do ensino pela Rede Pública Estadual, em atendimento ao disposto no Artigo 211, § 2º e § 3º da Constituição Federal e em consonância com a Lei 9394/96 (LDB); as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecidas pela Lei Federal 9.394/96; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo de Matrícula 2016 da Rede Estadual de Ensino; a necessidade de dar publicidade e garantir transparência ao Processo de Matrícula 2016 das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino; a necessidade de bem informar e esclarecer os responsáveis sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos alunos nas escolas da rede pública estadual, facilitando o acesso, o processo de inclusão e permanência; assegurar a todos o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar, a cada ano letivo, a qualidade do atendimento prestado à comunidade, no que se refere à Matrícula Escolar; e definir Cronograma do Processo de Matrícula 2016 para efetivação da matrícula do aluno da Rede Estadual, bem como ao aluno que vai ingressar na Rede Pública Estadual de Ensino;

RESOLVE:

Artigo 1º - As ações para a efetivação do processo de atendimento à demanda escolar nas Unidades de Ensino Públicas Estaduais, para o ano letivo de 2016, nos diferentes níveis e modalidades da Educação Básica, deverão respeitar os procedimentos estabelecidos por esta Portaria.

Parágrafo Único - Integram a Rede Pública Estadual, as Escolas Estaduais, os Anexos de Escolas Estaduais, as Escolas Estaduais em Regime de Convênio, as Escolas de Educação Tecnológica, os Centros de Educação de Jovens e Adultos que ofertam o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, e a Educação Profissional.

Artigo 2º - Definir, para os fins de que tratam esta Portaria:

I - Matrícula: o registro do ingresso do aluno em qualquer período letivo na Unidade de Ensino;

II - Renovação de Matrícula (rematrícula): obrigatória para todos os alunos da Rede Estadual, no período estabelecido pela própria Escola. É o ato formal da matrícula que renova a continuidade do aluno na mesma Unidade de Ensino;

III - Matrícula Inicial: ato formal que vincula o novo aluno à Unidade de Ensino;

IV - Matrícula por Transferência: ato formal que configura a passagem do educando para outra Unidade de Ensino;

V - Alunos Novos: alunos oriundos das redes privada, municipal, federal e alunos sem escolarização formal.

Artigo 3º - A oferta de qualquer nível ou modalidade está condicionada à emissão prévia de ato autorizativo da SAEN (Secretaria Adjunta de Ensino), devendo os processos ser protocolizados 240 (duzentos e quarenta) dias antes da previsão de início das atividades letivas do ano subsequente, objetivando viabilizar a concessão da autorização em tempo hábil.

Artigo 4º - Compete à Secretaria de Estado de Educação (Sede), às Unidades Seduc na Escola (USEs) e Unidades Regionais de Educação (UREs) e à Direção ou responsáveis pelas Unidades Escolares, divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis, o Cronograma do Processo de Matrícula 2016, bem como assegurar o cumprimento do referido Cronograma estabelecido pela Seduc.

Artigo 5º - Compete às USEs, às UREs e à Direção das Unidades Escolares acompanhar e orientar todo o Processo de Matrícula 2016, visando garantir o pleno atendimento aos pais, responsáveis e estudantes para a efetivação da matrícula escolar 2016.

§ 1º - Os Gestores de USE e URE e a Direção das Unidades Escolares são responsáveis pelo controle da matrícula das Escolas de sua circunscrição.